



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I

 **Prodesp**

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 107 • São Paulo, quarta-feira, 1º de novembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

GERÊNCIA DE APOSENTADORIA DE CIVIS

São Paulo Previdência - SPPREV

Comunicado DBS-GAP de 01/11/2023

Senhor(a) Beneficiário(a),

Considerando a Resolução SF-89, de 15-9-2010, em seu artigo 21, estabelecendo que para o servidor que tiver décimos incorporados com fundamento no artigo 133 da Constituição Estadual e na Lei Complementar 924, de 16-08-2002, adquiridos no exercício de cargo no âmbito da Secretaria da Fazenda, e com percepção do Prêmio de Incentivo à Qualidade – PIQ no período que deu origem à incorporação, o valor do prêmio será computado no cálculo da diferença de vencimentos;

Considerando a Resolução SF 67, de 31-07-2017, que anula o artigo 21 da Resolução SF 89, de 15-9-2010 e o artigo 21 da Resolução SF 30, de 09-4-2014, conforme Parecer PA nº 77-2016 e Parecer PA nº 34-2017;

Considerando a Lei Complementar nº 1.332, de 13 de dezembro de 2018, que altera a Lei Complementar nº 804, de 21 de dezembro de 1995, assegurando ao servidor a incorporação do PIQ e que o pagamento deverá ser efetuado em código distinto;

Artigo 1º - Ao servidor da Secretaria da Fazenda ou de outras Secretarias que tenha exercido, na Secretaria da Fazenda, cargo em comissão constante do Anexo da Lei Complementar nº 804, de 21 de dezembro de 1995, fica assegurada a incorporação, até o dia 7 de junho de 2017, do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ correspondente ao cargo em comissão exercido, à razão de 1/10 (um décimo) por ano de recebimento, até o limite de 10/10 (dez décimos), mediante requerimento do servidor.

§ 1º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se ano de recebimento do PIQ correspondente ao cargo em comissão exercido, o período de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias, contínuos ou não, apurado até a data mencionada no “caput” deste artigo.” (NR)

§ 3º - O pagamento do PIQ a que se refere o “caput” deste artigo será efetuado em código distinto. (g.n)

§ 4º - Na hipótese de o servidor a que se refere este artigo estar no exercício de cargo também passível de recebimento do PIQ, ser-lhe-á devida, a esse título, apenas a diferença entre o valor incorporado nos termos deste artigo e o devido em razão do cargo ocupado.

Considerando o Despacho do Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas (DRHGP 2227/2019) - CV, publicado no DOE de 20.11.2019 que convalida a incorporação de décimos do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ; comunicamos as alterações que faremos em seu demonstrativo de pagamento na folha normal de Outubro/2023, com crédito em Novembro/2023:

- No código 003.005 - exclusão do valor correspondente à parcela do PIQ – Prêmio de Incentivo à Qualidade no cargo incorporado. Esse novo valor será inferior ao pago na folha normal de Setembro/2023.

- Inclusão do código de vencimento distinto 003.040 - PIQ Incorporado - LC. 1.332/2018, cujo valor corresponderá à parcela do PIQ do cargo incorporado.

- No código 004075 ou 004257 - será abatido proporcionalmente ao valor calculado pela rubrica 3040. Essas rubricas poderão, inclusive, ter valor igual a R\$ 0,00.

Exemplo:

RUBRICA:	DESCRIÇÃO:	out/23	set/23
100100	SALARIO BASE	795,43	795,43
300501	ART.133 CE-DIF.VENCIMENTOS	-	1.761,39
300501	ART.133 CE-DIF.VENCIMENTOS	1.597,82	-
304000	PIQ INCORPORADO - LC. 1.332/2018	2.864,37	-
407404	GRATIFICACAO EXECUTIVA	1.748,39	1.748,39
407500	PREMIO INCENTIVO A QUALIDADE - PIQ	-	2.782,26
500104	GRAT.REPRESENTACAO INCORPORADA	603,40	603,40
805104	SEXTA PARTE S/VENC.S.INTEGRAIS-A.J.	768,79	755,11
900100	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	198,86	198,86
900200	ADIC.S/GRAT.REPRESENTACAO INCORP.	150,85	150,85
1000100	SEXTA-PARTE	165,72	165,72
1000200	SEXTA-PARTE S/GRAT.REPR.INCORP.	125,71	125,71

Em decorrência deste procedimento, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 1.332, de 13 de dezembro de 2018, alguns beneficiários poderão sofrer redução no valor total dos proventos, sobretudo aqueles que incorporaram décimos de PIQ e que possuem ganho judicial de Adicionais Temporais e/ou Sexta Parte sobre o artigo 133 da CE/89.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Supervisão de Manutenção de Aposentadoria da SPPREV, por meio de requerimento protocolado nos Postos de Atendimento ou via Correios.

Atenciosamente,
São Paulo Previdência - DBS/GAP